



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: PLACARSOFT LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.018.735/0001-79, com endereço à Avenida Bayer Filho, nº 1287, sala 2, bairro Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, e-mail: peristone@placarsoft.com.br, telefone (48) 99185-5847, representada por **RAFAEL MULLER**, portador do CPF nº 045.842.409-90 e da cédula de identidade sob o nº 3464985 SSP SC.

3– OBJETO: Aquisição de licença em plataforma web para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas à Administração Pública Esportiva que visa reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública Esportiva, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, e lazer.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo para início do uso da plataforma será a partir da assinatura do contrato, que terá 12 meses de vigência, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

- a) Solicitar a execução do objeto mencionado;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

4.4. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

4.5. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

4.6. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.7. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

5- DO PREÇO:

O valor global do presente contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6- DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 490 – MANUT ATIV DO DESPORTO COMUNITÁRIO - 02.015.27.812.0224.2330.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica – 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos.

II- AMPARO LEGAL

Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação:

(...)

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 10 Abril de 2025.

Cremilda Lopes Pereira de Souza
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer